



DOCAPESCA
PORTOS E LOTAS, S.A.

PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO.
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS
2.º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR – 1.º semestre de 2024

Lisboa, 2024 | www.docapesca.pt

Índice

INTRODUÇÃO	4
ÂMBITO, OBJETIVOS E METODOLOGIA	4
RESPONSABILIDADES	5
AVALIAÇÃO INTERCALAR DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO	7
CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA E CANAL DE DENÚNCIA	7
PROGRAMA DE FORMAÇÃO	8
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO	9
COMUNICAÇÃO DO PLANO	10
ANEXOS	11
ANEXO 1 – ESTRUTURA DO FICHEIRO DE REGISTO PARA CONSULTA AOS DIRETORES E COORDENADORES	11
ANEXO 2 – MATRIZES DE PROGRESSO	12

Índice de tabelas

TABELA 1 – RESPONSABILIDADES INERENTES	6
TABELA 2 – PROGRAMA DE FORMAÇÃO APLICADO NO 1.º SEMESTRE 2024	9
TABELA 3 – SÍNTESE DO PPRC DA DOCAPESCA 2022-2024	10
TABELA 4 – ALTERAÇÕES PERCECIONADAS	10

Siglas e acrónimos

Abreviaturas	extenso
AD	Ajuste direto
ADS	Ajuste direto simplificado
CA	Conselho de Administração
DL	Decreto-Lei
DPL	Direção de Portos e Lotas
DRH	Direção de Recursos Humanos
ENAC	Estratégia Nacional Anticorrupção
GAI	Gabinete de Auditoria Interna
GNMI	Gabinete de Novos Mercados e Inovação
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
PCN	Programa de Cumprimento Normativo
PPRC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
RGPDI	Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações
UO	Unidades Orgânicas

Introdução

A Docapesca – Portos e Lotas, SA aprovou o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção (PPRC) 2022-2024, em 28/12/2022, incluído no Programa de Cumprimento Normativo estabelecido, considerando as prioridades estabelecidas na Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (ENAC)¹ e no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)².

O controlo, a atualização e a comunicação do PCN em vigor são garantidos pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo da Docapesca³, na periodicidade estabelecida no PPRC em execução e de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º, do RGPC, nomeadamente através da elaboração de dois relatórios de avaliação, sendo um intercalar, a apresentar em outubro, com referência a 30 de junho do ano em curso, relativamente às situações de risco elevado e no qual se inclui o atual documento⁴, e o outro anual, a apresentar em abril, com referência a 31 de dezembro do ano imediatamente anterior, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua implementação⁵.

Âmbito, objetivos e metodologia

A Docapesca procedeu à segunda avaliação intercalar do PCN, relativamente às iniciativas desenvolvidas pelas unidades orgânicas da Docapesca, no período compreendido entre 01/01/2024 e 30/06/2024, tendo por objetivo a deteção de mudanças no contexto interno e externo para, se necessário, promover uma revisão do processo de tratamento dos riscos, bem como a identificação de potenciais riscos emergentes e a adoção de medidas e controlos adicionais.

Constitui objeto do atual reporte o resultado da avaliação das atividades sujeitas a risco elevado, conforme estabelecido na referida alínea a), do n.º 4 do artigo 6.º, abrangidas pelas ilicitudes estabelecidas no artigo 3.º, do RGPC, e no normativo interno do Responsável pelo Cumprimento Normativo, intitulado “Procedimento de avaliação, atualização e comunicação do PCN”, aprovado em 03/11/2023.

No âmbito das atividades do controlo, o Responsável pelo Cumprimento Normativo contou com o apoio de diferentes áreas, nomeadamente o Gabinete de Auditoria Interna, a Comissão de Ética, a Direção de Recursos Humanos e os diretores e coordenadores das unidades orgânicas, cujas funções e

¹ Aprovada através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril.

² O qual consta do Anexo a que se refere a alínea b) do artigo 1.º do citado diploma.

³ Designado por deliberação do Conselho de Administração em 28/12/2022.

⁴ De acordo com a alínea a), do n.º 4, do mesmo artigo 6.º.

⁵ Conforme a alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º do RGPC.

responsabilidades se encontram representadas no modelo para a gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas do PPRC em execução.

O atual reporte encontra-se sustentado num mapa, transversalmente aplicado, que contempla um questionário semiestruturado de autoavaliação, adaptado para caracterizar a evolução do PCN (anexo 1), sendo reportado o resultado conjunto das Direções de Portos e Lotas (DPL), uma vez que partilham as mesmas competências.

Para garantir a apresentação do atual relatório ao Conselho de Administração, até 15 de outubro, o ficheiro foi preparado e enviado aos diretores e coordenadores das unidades orgânicas no início de julho, tendo-se solicitado o seu preenchimento até final do mesmo mês.

A identificação das variáveis que afetam o sistema de controlo interno, quanto à probabilidade de acontecer um risco, caso venha a acontecer, bem como quanto ao impacto previsível que a prática de infrações possa originar, se o risco se concretizar, foi classificada segundo os critérios preestabelecidos no PPRC em avaliação⁶. Para cada risco identificado foi efetuada uma avaliação, de acordo com a combinação da probabilidade de ocorrência (rara, possível, provável) e do impacto se acontecer (insignificante, moderado, grave), obtendo-se, como resultado da avaliação três níveis de risco, a saber: baixo, médio e elevado.

O atual relato intercalar não reflete o conjunto de iniciativas anticorrupção lançadas no terceiro trimestre de 2024 para complementar alguns dos aspetos deixados em aberto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e preparar a próxima Estratégia Nacional Anticorrupção 2025-2028. No primeiro caso, enquadram-se a Recomendação n.º 7/2024, de 28/05/2024⁷, emitida pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) destinada à comunicação mensal do cumprimento normativo àquele organismo, e a Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto, publicada no Diário da República n.º 157/2024, que procede à aprovação do modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesse, prevista no n.º 2, do artigo 13.º, do RGPC, destinada aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo referido RGPC⁸. No segundo caso, destacam-se o Código de Conduta do XXIV Governo Constitucional, aprovado através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 64/2024, de 24 de abril, e a Agenda Anticorrupção do XXIV Governo da República Portuguesa, aprovada no Conselho de Ministros de 20/06/2024.

⁶ Conforme a alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo 6.º do RGPC, o PPR deve «Conter a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, para permitir graduar os riscos».

⁷ Publicada no Diário da República n.º 103/2024, 2.ª série, de 28/05/2024.

⁸ Entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Responsabilidades

As responsabilidades inerentes a cada um dos grupos, no controlo e reporte do PCN, e do PPRC, em particular, encontram-se sintetizadas na tabela 1.

Tabela 1 – Responsabilidades inerentes

Intervenientes	Responsabilidades
Responsável pelo Cumprimento Normativo	<ul style="list-style-type: none">– Acompanhar a execução, controlo e revisão do PPRC;– Propor, se necessário, uma avaliação independente dos riscos solicitando para esse efeito, internamente, a intervenção do Gabinete de Auditoria ou uma avaliação externa dos mesmos.
Conselho de Administração	<ul style="list-style-type: none">– Assegurar a integração dos requisitos de prevenção da corrupção nos processos de negócio e a instituição e manutenção de um adequado sistema de controlo interno;– Garantir a adoção e implementação do Programa de Cumprimento Normativo e dos instrumentos que o compõem, que, no contexto do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, se circunscrevem à aprovação e garantia das condições para a implementação e revisão do mesmo;– Aprovar o PPRC, incluindo os relatórios de avaliação anual e intercalar e as revisões respetivas.
Comissão de Ética	<ul style="list-style-type: none">– Apoiar a gestão de risco;– Acompanhar com isenção e independência a implementação, a divulgação e os mecanismos de cumprimento do Código de Conduta e de Ética, em colaboração com as unidades orgânicas competentes;– Reportar informação sobre os processos de natureza ética e do canal de denúncia.
Direção de Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none">– DRH, para o reporte da execução do programa de formação.
Gabinete de Auditoria Interna	<ul style="list-style-type: none">– Apoiar a gestão de risco;– Identificar e gerir os riscos de corrupção e infrações conexas na área da sua intervenção, sendo complementarmente responsável pela consolidação dos riscos identificados pelos restantes órgãos.
Diretores e coordenadores	<ul style="list-style-type: none">– Identificar, analisar e classificar as situações que possam expor a Docapesca aos riscos de corrupção e infrações conexas;– Reportar o enquadramento específico de cada unidade orgânica ao nível dos riscos elevados identificados no PPRC em avaliação.– Propor e estabelecer, nas áreas da sua intervenção, em linha com os normativos estabelecidos, as medidas necessárias à eliminação dos riscos identificados, reportando o grau de concretização das mesmas.
Trabalhadores e demais colaboradores	<ul style="list-style-type: none">– Conhecer e ter perceção da existência de riscos, e do nível e responsabilidade associada;– Cumprir as normas aplicáveis de combate à corrupção e infrações conexas no exercício das funções.

Fonte: GAI.

Avaliação intercalar do Programa de Cumprimento Normativo

Na Docapesca, o cumprimento do RGPC encontra-se consubstanciado no PCN, que inclui, para além do Responsável pelo Cumprimento Normativo, um Código de Conduta e Ética, um PPRC, um programa de formação anual, e um canal de denúncia interno destinado à comunicação segura de ilicitudes e à proteção do denunciante⁹, coadjuvado pelos preexistentes canais de comunicação de irregularidades e de reclamações, os quais constituem mecanismos de prevenção, deteção e sancionamento de ilicitudes praticadas contra ou através da entidade.

Código de Conduta e Ética e canal de denúncia

A implementação, a divulgação e os mecanismos de cumprimento do Código de Conduta e de Ética, aprovado pelo Conselho de Administração em 08/07/2022, foram acompanhados pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, em estreita colaboração com a Comissão de Ética, órgão consultivo interno, constituído por deliberação do Conselho de Administração, em 08/07/2022.

Na sequência da análise dos casos que possam ter suscitado questões éticas e das situações comunicadas ao abrigo do canal de denúncia interno e da emissão de pareceres solicitados, durante o exercício em avaliação foram recebidas duas denúncias sobre a prática de situações de violação das disposições do Código de Conduta e Ética em vigor, através de correio postal, as quais se encontram em análise, não tendo sido recebida qualquer denúncia através do canal de denúncia, nem havido registo de qualquer processo disciplinar.

Enquanto empresa do setor público empresarial, abrangida pelo RGPC, a Docapesca tem em linha de conta as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta do XXIV Governo Constitucional, aprovado através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 64/2024, de 24 de abril, com aplicação imediata desde 19/04/2024. Entre outros aspetos, este código vem proceder ao alargamento do âmbito de aplicação passando a abranger os titulares dos órgãos sociais¹⁰, vem estabelecer a adoção de códigos de conduta setoriais a promover pelos membros do governo¹¹, bem como alterar o valor de referência quando haja aceitação de ofertas, convites ou benefícios similares¹². Os princípios norteadores deste código serão

⁹ Destinado à comunicação segura de ilicitudes e à proteção do denunciante, o canal de denúncia da Docapesca encontra-se desenvolvido à luz do RGPC (artigo 8.º – Canais de denúncia), publicado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDI) (artigo 8.º – Obrigação de estabelecer canais de denúncia interna), publicado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que transpõe a Diretiva (UE) 2019/193, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União, sendo acessível através do seguinte endereço eletrónico: <https://docapesca.wiretrust.pt/>.

¹⁰ Conforme estabelecido no n.º 2, do artigo 2.º – Âmbito, do Código de Conduta do XXIV Governo publicado no Anexo a que se refere o n.º 1, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2024, de 24 de abril.

¹¹ De acordo com o estabelecido no artigo 15.º – Códigos de conduta setoriais, do mesmo Código de Conduta do XXIV Governo.

¹² Previstos nos artigos 8.º – Ofertas e 10.º – Convites ou benefícios similares, do mesmo Código de Conduta do Governo publicado no Anexo a que se refere o n.º 1, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2024, de 24 de abril.

incorporados no Código de Conduta e Ética da Docapesca, nomeadamente após a terceira avaliação anual de todo o PCN, de modo a integrar os princípios estabelecidos na Estratégia Nacional Anticorrupção para o período 2025-2028, atualmente em preparação, e no âmbito da qual foi publicada em 20/06/2024 a Agenda Anticorrupção do XXIV Governo da República Portuguesa.

No início de junho, entrou em vigor a Recomendação n.º 7/2024, de 28/05/2024¹³, emitida pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), no âmbito da qual se recomenda às entidades abrangidas pelo RGPC, através do seu Responsável pelo Cumprimento Normativo, e sem prejuízo do disposto no artigo 6.º, n.º 4, do RGPC, a comunicação mensal ao MENAC da ocorrência de (ir)regularidades, ou falhas do cumprimento normativo, pelo preenchimento, por aquele responsável, do modelo aprovado em 07/06/2024, a apresentar durante a primeira semana do mês seguinte ao mês a que respeita.

Programa de formação

O programa de formação adequado às funções e aos riscos de corrupção e infrações conexas a que os trabalhadores e colaboradores se encontram expostos¹⁴ é acompanhado pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, em colaboração com a Direção de Recursos Humanos (DRH), no âmbito das suas competências.

Considerando a natureza operacional da atividade desenvolvida, no primeiro semestre de 2024, a empresa proporcionou aos seus trabalhadores 4 ações de formação¹⁵ para dar a conhecer as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados, bem como os padrões de ética nos negócios, encontrando-se prevista a realização de 5 outras ações até final de 2024, sendo as mesmas apresentadas e comunicadas às partes interessadas na tabela a seguir.

¹³ Publicada no Diário da República n.º 103/2024, 2.ª série, de 28/05/2024.

¹⁴ Nos termos do artigo 9.º – Formação e comunicação do citado RGPC, publicado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro,

¹⁵ Realizadas em formato e-learning sessão síncrona, de modo a abranger trabalhadores das unidades orgânicas descentralizadas, as DPL.

Tabela 2 – Programa de formação aplicado no 1.º semestre 2024

Nome da ação	N.º total de horas	N.º de participantes		
		Trabalhadores	Dirigentes	Membros do C.A.
Aplicado até 30/06/2024				
3.º Congresso Código dos Contratos Públicos	8	2	0	0
Igualdade e não discriminação	3	15	3	0
Igualdade e não discriminação	3	11	0	0
Igualdade e não discriminação	3	12	3	0
Previsto aplicar até 31/12/2024				
Regime Geral de Prevenção da Corrupção	3	–	–	–
Regime Geral de Prevenção da Corrupção	3	–	–	–
Código da Contratação Pública – ADS e AD	4	–	–	–
Código da Contratação Pública – Avaliação de Propostas	6	–	–	–
Gestor de Contrato	4	–	–	–

Fonte: DRH.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

O PPRC em execução identifica uma atividade sujeita a 2 situações de risco elevado¹⁶, correspondentes às ilicitudes de corrupção passiva e de peculato, resultam da natureza operacional da atividade desenvolvida, com uma intervenção em áreas com atendimento ao público e a promoção de negócios e uma maior exposição a potenciais pressões e influências. Para prevenir a ocorrência destas ilicitudes e robustecer as medidas adotadas (2) para estas situações de risco elevado, foi identificada a necessidade de desenvolver mecanismos de controlo do risco (2) (tabela 3). Em termos globais, é de salientar que os mecanismos previstos se encontram em processo de implementação (80%) prevendo-se a sua conclusão no final de 2024 (anexo 2).

No período em avaliação, a empresa manteve uma exposição a riscos maioritariamente de perfil baixo, não tendo ocorrido novos fatores de risco que tenham alterado o nível de risco identificado, nem verificado situações causadoras de novos riscos que impliquem a definição de medidas adicionais de controlo do risco, ou que justifiquem alterar o plano estabelecido (tabela 3), podendo concluir-se que a estratégia de gestão que tem vindo a ser prosseguida continua a ser proporcional e eficaz face à natureza e dimensão da atividade (tabela 4).

¹⁶ Os quais resultam a partir da combinação entre a probabilidade de acontecer (rara, possível ou provável) e o impacto se acontecer (insignificante, moderado ou grave).

No mesmo período, o PPRC passou a contar com mais uma atividade sujeita a uma situação de risco baixo, identificada pelo novo coordenador do Gabinete de Novos Mercados e Inovação¹⁷, nomeado em maio. Considerando tratar-se de uma situação de nível baixo, esta será objeto de avaliação e reporte em março de 2025, no âmbito da terceira e última avaliação anual do PPRC 2022-2024.

Tabela 3 – Síntese do PPRC da Docapesca 2022-2024

	PPRC 2022-2024	2.ª Avaliação intercalar
	N.º	30/06/2024
Atividades	11	1
Riscos	19	
Riscos baixos	12	
Riscos médios	5	
Riscos elevados	2	2
Ações de melhoria	52	2
Medidas adotadas	27	2
Mecanismos de controlo existentes	25	
Mecanismos de controlo a desenvolver	6	2

Fonte: GAI com base na informação fornecida pelos donos do risco

Tabela 4 – Alterações percecionadas

	Avaliação anual		Avaliação intercalar
	2022	2023	30/06/2024
Novos fatores de risco	0	0	0
Situações geradoras de novos riscos	0	0	0
Medidas adicionais de controlo do risco	0	0	0

Fonte: GAI.

Comunicação do Plano

A Docapesca, enquanto entidade abrangida pelo RGPC, comunica o PPRC e os relatórios elaborados, tendo por referência as orientações do n.º 6 e n.º 8 do artigo 6.º do citado RGPC, no prazo de 10 dias contados desde a sua a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

¹⁷ Nomeado em maio de 2024.

Anexos

Anexo 1 – Estrutura do ficheiro de registo para consulta aos diretores e coordenadores

Controlo do PPRC em execução – Avaliação anual / intercalar
Ponto situação dos mecanismos a desenvolver (%)
Constrangimento enfrentado (se execução inferior a 100%)
Novo prazo para conclusão daqueles mecanismos a desenvolver (se não cumprido no prazo proposto)
N.º de infrações registadas (caso tenham ocorrido no desenvolvimento das atividades sujeitas a riscos)
Procedimentos implementados (caso tenham ocorrido infrações)
Novo risco surgido no desenvolvimento das atividades sujeitas a risco

Anexo 2 – Matrizes de progresso

Riscos	Medidas de prevenção adotadas	Mecanismo de controlo do risco		Avaliação anual 31/12/2022	Avaliação anual 31/12/2023	Avaliação intercalar 30/06/2024	Prazo de conclusão	UO	Risco total									
		Existente	A desenvolver															
Atividade: primeira venda de pescado																		
Peculato – Entregar a terceiros ou apropriar-se de pescado que lhe foi confiado para venda pelo armador, subtraindo-o à primeira venda.	Registrar e identificar as anulações/alterações de talões de pesagem e respetivos motivos.	-	Análise diária da razoabilidade dos registos de anulações/alterações	40%	80%	80%	2.º semestre de 2024	DPL	<table border="1"> <tr><td>Amarelo</td><td>Verde</td><td>Verde</td></tr> <tr><td>Verde</td><td>Amarelo</td><td>Verde</td></tr> <tr><td>Verde</td><td>Verde</td><td>Amarelo</td></tr> </table>	Amarelo	Verde	Verde	Verde	Amarelo	Verde	Verde	Verde	Amarelo
Amarelo	Verde	Verde																
Verde	Amarelo	Verde																
Verde	Verde	Amarelo																
Corrupção passiva e falsidade Informática - Alteração/anulação ocorrida no sistema informático durante o processo de leilão.	Registrar e identificar as anulações/alterações e respetivos motivos num mapa	-	Análise periódica/aleatória do documento de anulações/alterações, de modo a justificar a sua razoabilidade	20%	80%	80%	2.º semestre de 2024		<table border="1"> <tr><td>Amarelo</td><td>Verde</td><td>Verde</td></tr> <tr><td>Verde</td><td>Amarelo</td><td>Verde</td></tr> <tr><td>Verde</td><td>Verde</td><td>Amarelo</td></tr> </table>	Amarelo	Verde	Verde	Verde	Amarelo	Verde	Verde	Verde	Amarelo
Amarelo	Verde	Verde																
Verde	Amarelo	Verde																
Verde	Verde	Amarelo																

Ficha Técnica

Título: Programa de Cumprimento Normativo da Docapesca. 2.º Relatório de Avaliação Intercalar.

Período a que reporta: 1.º semestre de 2024

Elaboração: Gabinete de Auditoria Interna

Data de edição: setembro de 2024

Sede social: Av. de Brasília – ES 7 – Pedrouços – 1400-038 Lisboa